



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 3, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Prorroga o prazo de vigência dos [Grupos de Trabalho Aplicação de Ferramentas de Tecnologia da Informação no Combate à Corrupção, Licitações e Órteses e Próteses](#).

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 62, I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), arts. 6º, caput, e 7º, I e III, da [Resolução nº 102, de 2 de fevereiro de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal](#), e considerando a deliberação do Colegiado da 5ª Câmara, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o prazo de vigência dos [Grupos de Trabalho Aplicação de Ferramentas de Tecnologia da Informação no Combate à Corrupção, Licitações e Órteses e Próteses](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FONSECA DA SILVA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 maio 2019. Caderno Extrajudicial, p. 270.](#)